Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

LEI Nº 941/82

Autoriza a compra de um terreno para a construção de um Centro Social Urbano.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir no povoado de Veredas, município de Abaeté, uma área de terreno medindo 6.615,72 m2, onde no futuro será construído um Centro Social urbano, pelo valor de CR$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a aquisição do referido terreno, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de CR$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 16 de dezembro de 1982.

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares França
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO